

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
 II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
 III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
 IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
 V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;
 VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, fica obrigado a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII – tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII – observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no interesse público e devidamente motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

LYSIPO TORMINN GOMIDE

Sócio Administrador

ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

(* Republicado por erro de grade, publicado, no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 13ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos quinze de abril de dois mil e vinte, às 9h15min (nove horas e quinze minutos), foi realizada virtualmente a 13ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF e compareceram os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane - Titular (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Joyce Vieira de Castro Marra - Titular (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Valteli Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Mariana de Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), José Messias da Silva - Suplente (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva - Titular (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Samantha Freitas Tavares - Titular (Aldeias Infâncias SOS Brasil), Márcio Eduardo do Sacramento Leite - Titular (Casa de Ismael – Lar da Criança), Manoel Gomes Pina - Suplente (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Mairla da Silva Feitosa - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Priscila Maia de Andrade - Titular (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Rafael Gonçalves de Santana e Silva - Titular (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Maria Júlia Pereira da Silva - Titular (Associação dos Servidores da Assistência Social - ASAS/GDF), Thirsa Gardênia - Suplente (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF). Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS/SEDES), Israel Pina (DIORF/SEDES), Roberta Fernandes de Moraes (representante de Entidade/OASIS), Vinicius Chamone, Julia Coelho Nappo e Brenda Magalhães Rocha estudantes de medicina, convidadas por Clisciene Magalhães. Justificaram: José Alves Brito está de férias até dia 21/04 - Suplente (Obras Sociais do Centro Espírita Batufira), Michele Silva está de férias até dia 16/04 - Suplente (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa atestado médico - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Leilane dos Santos atestado médico - Suplente (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Lenice Neres dos Santos estava em plantão no trabalho - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Ivan Alves dos Santos estava em outra reunião e não pôde participar - Titular (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal). Havendo quórum regimental para instalação, a Presidente deu início à reunião às 9h20 e submeteu a pauta à aprovação. Conselheira Kariny pediu inclusão de item na pauta, qual seja, alteração do valor do superávit aprovado por meio da Resolução CAS/DF nº 1/2021 (ad referendum) e Resolução CAS/DF nº 10/2021, as quais aprovaram a proposta de programação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020. O retorno do item para apreciação do CAS/DF deve-se em razão de saldo residente em restos a pagar que gerou uma diferença no saldo apurado do superávit e por essa razão foi apresentado ao Conselho para nova deliberação. Por unanimidade o Colegiado deliberou pela aprovação da alteração no valor do superávit a totalizar em R\$25.242.856,75 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Passou-se então ao item 4 - Inclusão da Secretaria Executiva: suspensão do calendário das comissões temáticas nos meses de abril e maio, para organização da conferência de Assistência Social e eleição da Sociedade Civil. A suspensão do calendário foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao relato das Comissões, começando com a Comissão Eleitoral que apresentou

proposta de Cronograma do Processo Eleitoral. Comissão informou para ciência a relação dos impedidos a concorrerem a um novo mandato no CAS/DF, os representantes de entidades impedidos: Centro de Ensino e Reabilitação - CER e Aldeias SOS. Os representantes de trabalhadores impedidos a um novo mandato: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, Conselho Regional de Psicologia - CRP e Sindicato de Assistentes Sociais - SAS/DF. Relativo ao Processo Eleitoral, Secretária Executiva explicou que a Comissão Eleitoral terá de ser recomposta em razão de as atuais ocupantes estarem impedidas de apresentarem-se como candidatas e/ou eleitoras para novo mandato, segundo disposições do Regimento Interno. Assim, para nova composição da Comissão Eleitoral foram indicados como representante de usuários o conselheiro Cleusimar (que não estava presente e seria consultado), do segmento de trabalhadores, o conselheiro Rafael colocou-se à disposição. Relativo ao segmento de entidades, Secretária Executiva verificará a possibilidade de os conselheiros representantes do Aldeias SOS e CER comporem a Comissão. Findo este ponto, passou-se ao relato da Comissão de Política de Assistência Social - CPAS. Conselheira Priscila relatou brevemente que a Comissão de Política tem discutido três pontos principais: violência intrafamiliar, proposta de implantação da Vigilância Socioassistencial no DF e propostas de deliberação para a Conferência Distrital de Direitos Humanos. Passou-se então à relatoria de processos. Processos retirados de pauta: Pedidos de Inscrição - ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 - Conselheira Maria Júlia; INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 - Conselheira Emanuele; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Conselheira Genilda. Acompanhamento e Fiscalização - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição - Conselheiro Donizete; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Conselheiro Jose Donizete; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-00153/2011 - Conselheiro Jose Donizete; LAR INFANTIL CHICO XAVIER - 0380-000513/2010 - Conselheiro José Donizete; Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do DF - 0380-001084/2012 - Conselheira Adriana; INSTITUTO AGOSTIN CASTEJON-IAC - 0380-001091/2012 - Conselheira Neidiana Adriana; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 - Conselheira Adriana; TRANSFORME AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 0380-001180/2012 - Conselheiro Manoel; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL - 0380-000969/2012 - Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA - 0380-003480/2008 - Conselheiro Manoel Pina; OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS - 00431-00010567/2019-97 - Conselheiro Wilma GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA-GEAE - 00431-00000550/2020-65 - Conselheira Wilma; INSTITUTO OVIDIO MACHADO-IOM - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Priscila; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - 0380-001056/2012 - Conselheira Priscila; INSTITUTO DO CARINHO - 00431-00016583/2019-93 - Conselheiro Priscila; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Conselheira Priscila; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTA - 00431-00014480/2018-16 - Conselheira Priscila CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheiro Priscila; FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO - 0380-000861/2014 - Conselheira Emanuele; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES - FENAPAES - 0380-000591/2012 - Conselheira Emanuele; OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PACIENTES REUMÁTICOS-ABRAPAR - 0380-001189/2012 - Conselheira Nathalia; BRAS BENEDITA CAMBIÁGIO - 0380-001114/2011 - Conselheira Nathalia; INSTITUTO INTEGRIDADE - 0380-001372/2011 - Conselheiro Rafael; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - 00431-00014476/2019-21 - Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - 0380-001538/2011; Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - 00431-00016053/2019-45 - Conselheira Clisciene; CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA- CCC - 0380-000892/2012 - Conselheira Clisciene; CONGREGAÇÃO DAS IRMAS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 0380-001378/2011 - Conselheiro Joao Artur; ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAOPÁ - ASLOI - 0380-001079/2012 - Conselheiro José Messias; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 0380-003140/2011 - Conselheiro Jose Messias; INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS- INESC - 0380-001064/2012 - Conselheira Leilane; AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO-PROMOVIDA - 0380-001086/2012 - Conselheira Lenice; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Conselheiro Luiz; CASA DE ISMAEL - 0380-001399/2011 - Conselheira Mairia; OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Conselheira Maria Januário; LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011 - Conselheira Mariana; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA -APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Marcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - 0380-001284/2011 - Conselheira Michele silva; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - 0380-001786/2012; Conselheira Samantha; COLETIVO DA

CIDADE - 0431-000544/2016 - Conselheira Claryssa; ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, 0380-001115/2011 (Inclusão de serviço de Residência Inclusiva) - Conselheiro Jose Alves Foram relatados os processos a seguir elencados. ASSOCIACAO LUDOCRIARTE - 0380-001657/2011 - Conselheira Maria Julia. Conselheira votou pela manutenção da inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. MÃOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - 0380-001075/2012 - Conselheira Maria Julia. O voto foi pela manutenção das Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social/Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho. CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA-CSCTA - 0380-001081/2012 - Conselheira Maria Júlia. O voto foi pela manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - 0380-001568/2009 - Conselheira Eliane. O relato foi lido pela Secretária Executiva em razão da ausência justificada da conselheira. O relato foi pelo cancelamento da inscrição em razão da descaracterização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB - 0380-002467/2012 - Conselheira Eliane. O voto foi pela manutenção da inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da assistência social. ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - 0380-001066/2012 - Conselheira Andrea. O voto foi pela manutenção de inscrição de entidade para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e Ações de Assessoramento/Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho. GRUPO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ESPÍRITA FRATERNIDADE - GEAEF (CASA LARES HUMBERTO DE CAMPOS) - 0380-001063/2012 - Conselheira Andrea. Foi lido o relato e os conselheiros deliberaram pela realização de diligências. CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA - 0380-001756/2011 - Conselheira Andrea. O voto foi pela manutenção da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Conselheira Thirsa. O voto foi pela manutenção da inscrição no CAS/DF para continuar a ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e Ações de Assessoramento/Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Passou-se então ao item 7 - Entidades que apresentaram documentos do exercício 2019 fora do prazo. Secretária Executiva informou sobre o descumprimento à legislação e que a inscrição do CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43 seria cancelada. CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE - 0380-001702/2012, Colegiado propôs acatar documentação apresentada como se recurso fosse e analisar o mérito. Com relação ao GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010, Secretária Executiva informou que a inscrição será mantida uma vez que o não cumprimento deu-se em razão de motivos alheios à vontade da Entidade, Secretária Executiva incluiu a situação do processo INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA, o qual não apresentou documentação relativo ao exercício de 2018. Colegiado opinou por oficiar a Entidade e questionar os motivos da não apresentação. Passou-se ao item Distribuição de Processos: Comitê Brasileiro e Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência - CRPD - 00431-00002412/2018-04 - conselheira Maria Júlia. SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - 00431-00000041/2020-32 - conselheira Joyce; ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91 - conselheira Kariny; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA/DF - 00431-00016397/2019-54 - Leilane; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI - 00431-00002412/2018-04 - conselheira Lenice. Foi redistribuído o seguinte processo: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Conselheiro - Luiz Fernando. Informes Gerais: Ofício nº 30/2021/CNAS/SE/CF/MC - Solicita interlocução e gestão com parlamentares em relação as emendas de comissão, de relator e bancada e/ou recomposição dos recursos das despesas discricionárias. Sem mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 13h15. A presente ata foi lavrada por mim, assessora Mislene, e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente. Alessandra Costa de Carvalho Secretária Executiva, Maria Julia Pereira da Silva Presidente.

ATA DA 307ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março dois mil e vinte, às 9h10 minutos (nove horas e dez minutos), foi realizada virtualmente, via Google Meet, a 307ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF, comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane - Titular (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Michele Silva de Oliveira - Suplente (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Valtéri Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Mariana de Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Ivan Alves dos Santos - Titular (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa - Titular (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), Leilane dos Santos